CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando que seja instituído no âmbito municipal o Programa Banco de Ração para Animais."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, **solicitando que seja instituído no âmbito municipal o Programa Banco de Ração para Animais.**

O Programa Banco de Ração do Município de Anápolis tem com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs, Associações) que não possuem ajuda do Poder Público e protetores independentes, bem como às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica quanto à necessidade de recebimento de ração, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Caberá ao Município, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias. Ficando proibida a comercialização/troca dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração Municipal.

São finalidades do Banco de Ração do Município de Anápolis: proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de: doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais; doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais; doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; doações obtidas por projetos de patrocínio; doações provenientes de condenações judiciais.

Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para: protetores Independentes cadastrados junto ao Município; organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto ao Município; pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica quanto à necessidade de recebimento de ração; famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica quanto à necessidade de recebimento de ração.

Para a execução do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou provadas.

JUSTIFICATIVA

Ao acompanhar a realidade dos protetores de animais através de ongs e associações e protetores independentes, que não possuem ajuda do Poder Público, vemos que uma das maiores dificuldades é a de manter esses animais com qualidade, sobretudo na questão da alimentação. Na maioria das vezes os protetores não conseguem sozinhos fazer frente aos custos necessários para essa despesa, dependendo de doações e auxílio de terceiros, que nem sempre são suficientes.

Todavia, havendo um sistema concentrado de doações e distribuição, todos os que necessitarem poderão recorrer ao Município para auxiliar nessa questão, oferecendo produtos de qualidade aos animais. Por outro lado, ao centralizar a gestão, o Município pode ampliar a rede de doadores, passando ainda a ter acesso a outros doadores que tenham interesse em ajudar.

.

Atenciosamente,

Vereadora Seliane da SOS
Líder MDB

Seliane da SOS
Vereadora · Líder MDB

IN/GB/IK/SM/002